PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-FMAS PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2025-FMAS MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021 (LICITAÇÃO COM PREVISÃO DE PREFERÊNCIA PARA ME/EPP REGIONAL)

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, considerando o Documentos de Formalização de Demanda – DFD, data de 13 de outubro de 2025.

A sessão pública de processamento do Pregão acontece<mark>rá,</mark> conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECE<mark>BIM</mark>ENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00h, do dia 17/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 02/12/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 08:30h do dia 02/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calcado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

- **1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br**.

- 1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.4 Esta Licitação tem previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme prevê o Art. 123 do Decreto Municipal nº 004/2025, de 20 de janeiro de 2025.

2. DO OBJETO

- **2.1** A presente licitação tem por Objeto a Aquisição de equipamentos/materiais (*Eletrônicos, Eletro domésticos, Copa e cozinha e móveis*), destinados a implantação da nova Cozinha Comunitária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.3** As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
- 2.4 Nos termos do art. 123 do Decreto Municipal Nº 004 de 20 de janeiro de 2025 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação terá previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

3 DOS ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a V, conforme descrito baixo:
 - I Termo de Referência (anexo I);
 - II Minuta do Contrato (Anexo II);
 - III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
 - IV Declaração Unificada. (Anexo IV);
 - V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V);

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio:
 - **4.1.2.** Tomar decisões;
 - 4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;

- **4.1.4.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
- **4.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

- 5.1.1 Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 004/2025, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.
- **5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme o parágrafo 2º do Art. 121 do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025, seguintes:
 - a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Calçado/PE;
 - b) Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.
- 5.3 Conforme Art. 123 do Decreto Municipal nº 004/2025, de 20/01/2055, O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, prioriza a presente licitação para contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:
 - a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE;
 - b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.
 - c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
- e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e
- f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.2 É vedada a participação de empresas:

- **5.2.1**Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **5.2.3** Empres<mark>a pr</mark>oibida de co<mark>ntratar com o Poder Público,</mark> em razão <mark>do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;</mark>
- **5.2.4** Empres<mark>a p</mark>roibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- **5.2.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- **5.2.6** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - 5.2.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **5.2.11** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- **5.2.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
- **5.2.13** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.14** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- 5.2.15 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Portal Bolsa Nacional de Compras.
- **5.2.16** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **5.2.17** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49:
 - 5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame;
 - 5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **5.2.18** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.19** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.2** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seunome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.4** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo umahora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

- **6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante éde sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao BNC- Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- **6.9** Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- 7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 7.2 Nos termos do art. 123 do Decreto Municipal Nº 004 de 20 de janeiro de 2025 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação terá previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

8 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

- **8.1.** No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.
- **8.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

- **8.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.
- **8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - **b)** Marca do Produto ofertado;
 - **c)** Descrição detalhada do obj<mark>eto, contend</mark>o as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;
- **8.4**. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.6.** Será desclassificada a prop<mark>osta qu</mark>e não atenderem as ex<mark>igê</mark>ncias deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **8.7.** O prazo <mark>de</mark> validade da p<mark>roposta não será inferior a</mark> 60 (sess<mark>e</mark>nta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **8.8.** As propo<mark>sta</mark>s que atenderem aos requisitos do Edital e seus An<mark>exo</mark>s serão verificados quanto eventuais e<mark>rros</mark>, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da forma seguinte:
 - Discrepânci<mark>a e</mark>ntre o valor grafad<mark>o em alg</mark>arismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor:
 - Erros de tra<mark>nsc</mark>rição d<mark>as quantidades previ</mark>stas: o produto será co<mark>rrigi</mark>do, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- **8.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.
- **8.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **8.11. O Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- **8.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;
- **8.14.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **9.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.5** Os docu<mark>me</mark>ntos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 9.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

10 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **10.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- **10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.
- **10.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
- **10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.
- **10.10.** Será <mark>ado</mark>tado para o envio de lances <mark>no pr</mark>egão eletrônic<mark>o o</mark> modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentar<u>ão lances p</u>úblicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.** A etap<mark>a d</mark>e lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.12.** A pror<mark>rog</mark>ação <u>automática da etapa de lances, de</u> que trata o item anterior, será de dois minutos e oco<mark>rrer</mark>á sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não hav<mark>endo novos lances na forma estabelecida nos itens</mark> anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.15**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.17**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- **10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - **10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.23. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.24.** Após <mark>a ne</mark>gociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **10.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
- **10.26.** O Agente de Contratação/pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;
- **10.27.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão nº 1793/2011 -Plenário TCU;

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- 11.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- **11.2.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
 - 11.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

- 11.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.
- **11.2.3-** Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;
 - 11.2.4- Indicar a marca dos produtos e modelos ofertados;
- **11.2.5**-Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;
- **11.2.6** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor globa<mark>l em algaris</mark>mos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).).
- **11.3** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
 - d) Erro de so<mark>mat</mark>ório será corrigido considerando-se as parcelas cor<mark>reta</mark>s e retificando-se o total:
 - e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.
- 11.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 11.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;
 - c) Apresentar p<mark>reços inexequíveis ou permanecerem acima do preço</mark> máximo definido para a contratação:
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.7** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.5 letra d), só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe, que comprove:
 - 11.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 12.1 O julgamento obedecerá ao critério de *Menor Preço por Item*.
- **12.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **12.3** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
- **12.3** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **12.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **12.5** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **12.6** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 12.7 No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **12.8** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
- **12.9 -** Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 12.9.1 di<mark>sputa final, hipótese em que os licitantes empatad</mark>os poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
 - 12.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **12.10 –** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 12.10.2 empresas brasileiras;
- 12.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **12.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **12.14** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 12.16 Da se<mark>ssã</mark>o, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br
- 12.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **13.1.1**, Caso a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo acima, o pregoeiro solicitará, apenas das empresas arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02:00 (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

- **13.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 14.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.
- **14.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 14.2.1 Habilitação jurídica;
 - 14.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 14.2.3 Qualificação econômico-financeira
 - 14.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

14.3 HABILITAÇÃ<mark>O J</mark>URÍDICA

- 14.3.1 Cédula de Identidade
- **14.3.2** Em se tratando de sociedade<mark>s comerci</mark>ais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **14.3.3** No caso de empr<mark>esário individual: de</mark>ve-se apresentar a inscriç<mark>ão</mark> no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.3.4** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.3.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.3.7** Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.4.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- **14.4.2** Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;
- 14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada:
 - c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- **14.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **14.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- **14.4.6.** Decla<mark>raç</mark>ão de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

14.5 ATESTADO DE QUALIF<mark>ICAÇÃO E/OU CAP</mark>ACIDADE TÉCNICA

- 14.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais..
- **14.5.2** O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;
- **14.5.3** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;
- **14.5.4** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;
- **14.5.5** Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo, com a solicitação das informações do subitem 14.5.3 que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.

14.5.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

14.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.6.1.** Além das disposições estabe<mark>lecidas no e</mark>dital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- **14.6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
 - 14.6.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- 14.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Socias, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - 14.6.3.1 É ve<mark>dad</mark>a a exigência de val<mark>ores mínimos de</mark> faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
 - **14.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC)*, *Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **14.6.5** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
- **14.6.5.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **14.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas (Empresas S/A),** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; (Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976), alterada pela (Lei Federal nº 13.818/2019).

- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).
- 14.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- 14.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- **14.6.9** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:
- a) Balanço P<mark>atrim</mark>onial e Demonstr<mark>ações C</mark>ontábeis, bem como, a co<mark>mp</mark>rovação de entrega junto à Receita Fed<mark>eral</mark>, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;
- b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.
- 14.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- 14.6.9 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.
- **14.6.9** Os documentos referidos 14.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **14.6.10** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - **14.6.10.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06:
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **15.2** Os do<mark>cum</mark>entos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
- **15.2.1.** Refe<mark>rida</mark> Certidão o<mark>u Declaração deverá ter si</mark>do expedi<mark>da</mark> há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.
- **15.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **15.3.1**. A comprovação da regu<mark>laridade f</mark>iscal somente será e<mark>xigi</mark>da para efeito de assinatura do contrato,
- **15.3.2**. Deve<mark>rão</mark> apres<mark>entar toda a documentação exigid</mark>a para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 15.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

- **16.1** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte *ME ou EPP* (Anexo III);
 - 16.2. Declaração Unificada (Anexo IV);
- 16.3 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante ás sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital;
 - **16.4** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em

vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

- **16.5** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- **16.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- **16.7** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
 - b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
 - c) serão dispensa<mark>dos da **filial** aqueles documentos q</mark>ue, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
- **16.8** Os documentos emitid<mark>os via internet, terão sua aut</mark>enticidade verificada nos sites das fontes emissoras.
- **16.9** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 16.10 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- **16.11** Toda <mark>doc</mark>umentação r<mark>equerida neste edital, é cons</mark>iderada re<mark>qui</mark>sito indispensável e insubstituível para <mark>a h</mark>abilitação do <mark>licitante, devendo então ser</mark> apresenta<mark>da o</mark>brigatoriamente.
- **16.12.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- **16.13-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **16.14** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **16.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **16.16** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

17 DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

17.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens licitados, ficando o

recebimento dos mesmos condicionado a aprovação por parte da secretária demandante quando da entrega dos materiais/equipamentos.

- 17 .2. A avaliação e análise dos materiais e utensílios ofertados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 56 Centro Calçado/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social ou por pessoa por ela designada para este fim, o que será formalizado em formulário específico.
- 17 .3. Caberá à Secretaria verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, se necessário, para atestar a adequação dos itens, sedo rejeitados os materiais/equipamento que forem entreguem em desacordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

17 DAS DILIGÊNCIAS

- **18.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **18.2.** Em qua<mark>lqu</mark>er fase do procedimento licitatório, é facultado ao P<mark>reg</mark>oeiro ou autoridade superior promover <mark>dilig</mark>ência destinada a <u>esclarecer ou</u> completar a instrução do processo.
- **18.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- **18.4 -** Consta<mark>tan</mark>do o atendimento da<mark>s exigênci</mark>as fixadas no Edital, o <mark>obj</mark>eto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

18 DOS RECURSOS

- 19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas após declarado vencedor, e sua apreciação dar-se-á em fase única, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 19.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.
- **19.2.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **19.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 19.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em

recorrer.

- **19.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **19.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

- 20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **21.1.** A adjud<mark>icaç</mark>ão será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **21.2.** Homolo<mark>gad</mark>o o procedim<mark>ento licitatório, a licitante ad</mark>judicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

21 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

- **22.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Instrumento contratual, conforme **anexo II deste edital**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2 O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- **22.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23 FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- **23.1** Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social de Calçado, localizado na Rua João Alexandre, nº 56 Centro Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social ou por pessoa designada para este fim**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- **23.2** O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
 - **23.2.1** Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- **23.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 23.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- **23.5** A Secretaria CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

24 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- **24.1** Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
 - **24.1.1** Estiverem com sua embalagem violada;
- **24.1.2** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- 24.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos:
- **24.2** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

25 DA FORMA DE PAGAMENTO

- **25.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.
- **25.2** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal

de Assistência Social, que fica localizada na Rua João Alexandre, nº 56 — Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.

25.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE CALÇADO CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre, nº 56 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE.

CEP. **55.375-000**.

Fone/Fax: (87) 3793-1027

- **25.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- **25.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **25.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 25.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **25.7** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 25.8 As d<mark>esp</mark>esas bancárias de<mark>correntes</mark> de transferência de valo<mark>res</mark> para outras praças serão de responsa<mark>bilid</mark>ade da Contratada.

26 DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **26.1** A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **26.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- **26.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

27 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigorará por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

28 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1 Para fazer face às obrigaç<mark>ões financeir</mark>as assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.306.0020.2112.0000 - Manutenção do Programa Cozinha Solidária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

28.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

29 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **29.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 29.2 A resp<mark>ost</mark>a à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **29.3** Até 03 (três) di<mark>as úteis antes da data designada</mark> para a abert<mark>ura</mark> da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 29.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- 29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **29.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br
- **29.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **29.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- **29.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **29.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **29.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **30.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 30.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 30.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 30.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 30.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 30.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 30.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 30.1.9. Fizer declaração falsa.
- 30.2 Para c<mark>ond</mark>utas descritas no<mark>s subitens</mark> 30.1.1, 30.1.2, 30.1.3, <mark>30.</mark>1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 30.3 O retar<mark>damento da execução previsto no subitem 3</mark>0.1.2, esta<mark>rá c</mark>onfigurado quando a Contratada:
- 30.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 30.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 30.4 Será deduzido d<mark>o valor da multa aplicada em razão de f</mark>alha na execução do contrato, de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.
- 30.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 30.6 O comportamento previsto no subitem 30.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 30.7 Pelo descumprimento das o<mark>brigações cont</mark>ratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% s <mark>obr</mark> e o valor da <mark>ordem de fornecimento a que</mark> se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA				
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência				
2	Fornece <mark>r informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.</mark>	2	Por ocorrência				
3	Suspende <mark>r ou interromper, salvo motivo de força maior</mark> ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada				
4	Utilizar as dependências do Contratante para fi <mark>ns</mark> diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência				
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência				
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência				
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada				
	DADA OS ITENS A SECUID DEIVAD DE						

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------

9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 30.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.
- 30.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
 - 30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 30.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 30.12 Caso <mark>o v</mark>alor a ser pag<mark>o ao contratado seja insufic</mark>iente para <mark>sat</mark>isfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 30.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 30.11 e 30.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 30.14 Deco<mark>rrido</mark> o prazo previsto no item 30.13, o contratante enc<mark>ami</mark>nhará a multa para cobrança judicial;
- 30.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 30.16 A Ad<mark>ministração poderá, em situações excepcionais devi</mark>damente motivadas, efetuar a retenção ca<mark>utelar do valor da multa antes da conclusão do proced</mark>imento administrativo.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - **31.2** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **31.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- **31.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **31.5** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **31.6** Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC** e o Edital, prevalece o Edital.
- **31.7** Em caso de div<mark>ergência entre o Termo de Referência e o Ed</mark>ital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- **31.8** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- **31.9** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **31.10** O Age<mark>nte</mark> de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizar<mark>á po</mark>r informações que não lhe forem entregues ou que for<mark>em apresentadas em desac</mark>ordo com o edital.
- **31.11** Os cas<mark>os</mark> omissos nes<mark>te Edital se</mark>rão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.
- **31.12** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **31.13** O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 31.14 Nos termos do *artigo 92, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 14 de novembro de 2025.

Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira Gestora do FMAS Secretária de Assistência Social

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto Aquisição de equipamentos/materiais (*Eletrônicos, Eletro domésticos, Copa e cozinha e móveis*), destinados a implantação da nova Cozinha Comunitária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a aquisição de materiais e utensílios de cozinha destinados à Cozinha Comunitária, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado – PE.

A Cozinha Comunitária tem como principal objetivo promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, oferecendo refeições balanceadas, de qualidade e a baixo custo ou de forma gratuita, contribuindo para o combate à fome, a melhoria das condições de vida e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social do município.

A aquisição dos utensílios e materiais é essencial para o pleno funcionamento e eficiência dos serviços prestados, garantindo condições adequadas de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos. Entre os itens necessários, incluem-se panelas, talheres, pratos, copos, utensílios de preparo, recipientes para armazenamento, equipamentos auxiliares e materiais de apoio, que possibilitarão a execução das atividades diárias de forma segura, higiênica e eficiente.

Além disso, a substi<mark>tuiç</mark>ão e reposiçã<mark>o dos materiais danificados ou</mark> desgastad<mark>os é</mark> indispensável para manter padrões adequados de higiene e segurança alimentar, conforme as normas da Vigilância Sanitária e as orientações dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo Federal e Estadual.

Dessa forma, a aquis<mark>ição</mark> ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e qualificado da Cozinha Comunitária, assegurando à população beneficiária um atendimento digno e eficiente, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portanto, a compra dos materiais e utensílios de cozinha é medida necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania, o fortalecimento das ações de inclusão social e a melhoria das condições de vida das famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado – PE.

2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56 Centro Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social ou por pessoa designada para este fim, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 4.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;
- 4.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- 4.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 4.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificaç<mark>ões</mark> orçamentárias abaixo:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO M<mark>UNI</mark>CIPAL DE ASSISTÊNC<mark>IA SOCIAL</mark>

08.244.0019.2100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.306.0020.2112.0000 - Manutenção do Programa Cozinha Solidária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

6.2 Poderá ocorrer re<mark>manejamento de dotação caso se faça necessário para a d</mark>evida readequação de despesas futuras.

6 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUNAT	UNIDADE	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	Fritadeira elétrica sem óleo/ Air Fryer referência 4012-01, linha Family. Capacidade 4l, cesto antiaderente removível, potência 1500w, temperatura 180° C á 200° C, voltagem 220v. largura, 28,5 cm, altura, 2,5cm e profundidade; 36,5 cm., material polipropileno e metal.	1	UNIDADE	387,73	387,73
2	Batedeira, tipo planetária, Bbp 760p power plus turbo 700w com bacia e garfo em aço inoxidável, capacidade de 4 litros, possui 12 variações de velocidades, controle de velocidades, tensão 220 VOLTS.	1	UNIDADE	482,17	482,17

3	Fogão tipo industrial de baixa pressão, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 304, com alimentação a gás GLP, o equipamento deverá possuir seis bocas com queimadores duplos, tipo cachimbo e coroa, confeccionados em ferro fundido, com acendimento individual manual. Deverá conter forno em aço inox com porta estruturada e controlador de abertura em três posições, duas prateleiras internas e duas grelhas confeccionadas em perfil redondo com diâmetro de ¼. Os pés deverão possuir sapatas niveladoras em polietileno, permitindo ajuste e estabilidade do equipamento. O fogão deverá apresentar dimensões aproximadas de 1.500 mm de largura, 1.000 mm de profundidade e 900 mm de altura, sendo acompanhado de registro e mangueira aprovados pelo INMETRO.	2	UNIDADE	3.504,33	7.008,66
4	micro-ondas em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epóxi, capacidade para 32 litros, construção em conformidade com as normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas travar/cancelar, trava de segurança para apagar a configuração feita, tecla ligar, alimentação de 220volts, potência consumida de 1600watts, frequência de rede 60hz, cabo de força com dupla isolação e plugue de 3 pinos, duas fases e um terra, atendendo as normas do inmetro 88nbr 14136.	1	UNIDADE	974,00	974,00
5	Liquidificador – modelo doméstico, com 5 velocidades, copo em acrílico, com capacidade para 3,2 litros, potência 1400, 220v, 1400w	3	UNIDADE	223,00	669,00
6	Sanduicheira gabinete em aço inox tipo Industrial forma retangular chapas onduladas revestidas em material antiaderente capacidade para 4 pães potência mínima de 2.000 w, com lâmina piloto de operação com termostato, fechamento com fechamento com tampa prensa revestida em material antiaderente com suporte para as mãos tensão de alimentação 220 volts.	1	UNIDADE	<mark>3</mark> 04,88	304,88
7	Bebedouro – elétrico de pé 220 volts para um galão de 20 l com capacidade de refrigeração de 3,5 l por hora com termostato e sete níveis de temperatura bandeja removível garantia de 12 meses, duas temperaturas para água gelada e natural aço inox na cor branca.		UNIDADE	992,33	992,33
8	Freezer – horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem; 220v, potência 331w faixa de temperatura; freezer; -18 a 22°c refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré – pintado com pintura epóxi, fechadura, gaveta removível; puxador ergonômico; rodízios reforçados; dreno rontal	2	UNIDADE	3 .726,33	7.452,66
9	Geladeira, tipo de degelo, frost free, tipo de porta, duplex, duas portas, com referência, modelo; BRM44 HKBNA ,capacidade liquida total 410l, capacidade liquida do refrigerador; 288l, capacidade liquida do freezer; 86l, com 3 prateleiras com regulador de altura. Gavetas tipo para legumes, verduras e frutas – fresh zone, voltagem 220v, largura 62,1cm, altura 176cm, profundidade 75,5cm, painel externo eletrônico – painel led- controle de temperatura.	2	UNIDADE	3.864,83	7.729,66
10	Ventilador – de coluna, com 60,0 cm de diâmetro, com 6 pás (hélices), ajuste de velocidade, rotação de 1100 rpm, potência de ½ cv, na voltagem 220v.	2	UNIDADE	294,36	588,72
11	Botijão de gás – aço, GLP, 13 kg,	6	UNIDADE	278,33	1.669,98

			.		
12	Armário — tipo estante em aço tratado por fosforização medindo 40 por 92 por 1,98, dimensões com variações de até 5% sem portas com 6 prateleiras reguláveis sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi	2	UNIDADE	917,60	1.835,20
13	Armário - tipo fixo, em aço, sem revestimento, medindo 1,98 x 90 x 40 cm dimensões com variação de até 5%, com 2 portas em aço, sem gavetas.	2	UNIDADE	1.260,00	2.520,00
14	Armário – tipo horizontal, em aço com o mínimo de 3 portas , medindo 0,55 x 0,28 x 1,20 m, para guardar alimentos.	2	UNIDADE	624,27	1.248,54
15	Armário de cozinha completa, aço com Balcão, 11 portas e 2 gavetas na cor branca, dimensões; A; 209cm, L;270cm P; 50cm	1	UNIDADE	2.333,33	2.333,33
16	Cadeiras para recepção, ISO fixa empilhável, estrutura em tubo oblongo 16/30 com espessura 1,20mm, assento e encosto de polipropileno, na cor preta.	1	UNIDADE	234,67	234,67
17	Mesa escritório 1,20, 60m c/ gavetas incoflex cinza, para recepção	1	UNIDADE	623,38	623,38
18	Assadeira de alumínio nº 4 retangular alta, medindo de (45 x 30 x 6) cm, capacidade, altura de 6cm, com espessura de 6cm, com alça.	4	UNIDADE	128,00	512,00
19	Caçarola – tipo kit de caçarolas em alumínio, composto por 3 caçarolas, capacidade de (8,3 A 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3mm, com duas asas em alumínio, com tampa medindo aprox. (1,5mm) de espessura.	1	UNIDADE	148,70	148,70
20	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0) litros, com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asas de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	1	UNIDADE	2 47,53	247,53
21	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0) litros, com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asas de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	1	UNIDADE	3 57,25	357,25
22	Cuscuzeira em alumínio, capacidade de 12 litros, diâmetro de 50cm, com alça, com tampa.	1	UNIDADE	99,31	99,31
23	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52cm de altura com espessura de 1,90mm, com alça e tampa.	1	UNIDADE	258,00	258,00
24	Panela - com tampa, em alumínio capacidade 80 litros diâmetro aproximado 60 cm altura aproximada 30 cm espessura aproximada 5 mm, com duas asas, ampla com espessura aprox. de 0, 9 mm.	2	UNIDADE	427,71	855,42
25	Panela de alumínio, tipo de pressão, capacidade para 20 L modelo com cabo adicionada em embalagem apropriada.	3	UNIDADE	393,83	1.181,49
26	Panela de alumínio tipo ca <mark>ldeirão com capacidade</mark> de 10L modelo com alça e tampa.	2	UNIDADE	61,00	122,00
27	Panela de alumínio tipo caldeirão com capacidade de 36L modelo com alça e tampa.	2	UNIDADE	247,64	495,28
28	Jogo de panelas com 7 (sete) peças, alumínio antiaderente. Sendo uma caçarola 18 cm, 2,1l. Uma caçarola 20 cm, 2,9 l. Uma frigideira 20 cm, 0,8l. Uma panela 16 cm, 1,5 l. Uma panela 18 cm, 2,1 l. Uma panquequeira /tapioqueira 22cm, 0,6 l	2	CONJUNTO COM 7 PEÇAS	409,74	819,48
29	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 8,0 litros.	1	UNIDADE	218,94	218,94
30	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 35cm, altura de 13,5 cm, capacidade de 9,25 litros, com espessura de 1,7mm, com alça e base.	1	UNIDADE	87,24	87,24

31	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 45cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 litros, com espessura de 1,8mm, com alça e base.	1	UNIDADE	254,67	254,67
32	Escorredor de aço inox escovado, medindo 122 x 36 x 28 mm, com compartimento para escorrer 56 pratos fixo na parede, provido de 2 duas mãos francesas para melhor fixação.	1	UNIDADE	766,66	766,66
33	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	1	UNIDADE	24,33	24,33
34	Espátula em inox, medindo 6 x 3,5 polegadas, para frituras.	1	UNIDADE	7,39	7,39
35	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	2	UNIDADE	30,35	60,70
36	Pegador em aço inox para frios	2	UNIDADE	10,23	20,46
37	Faca com lâmina em aço inox, medindo 10 polegadas, com cabo branco em polipropileno, medindo 41cm	6	UNIDADE	62,53	375,18
38	Faca com lâ <mark>mina em aço inox, medindo 12</mark> polegadas, tip <mark>o peixeira com cabo branco em</mark> polipropileno, <mark>medin</mark> do 42cm	6	UNIDADE	31,33	187,98
39	Faca com lâ <mark>mina</mark> em aço inox, medind <mark>o 8</mark> polegadas, tipo peixeira com cabo branco em polipropileno, medindo 34cm	2	UNIDADE	38,31	76,62
40	Forma de alu <mark>mínio</mark> para bolo, forma <mark>to redondo,</mark> diâmetro de 35 cm.	3	UNIDADE	49,87	149,61
41	Forma de alum <mark>ínio p</mark> ara bolo, formato <mark>retangular,</mark> tamanho 60 x 4 <mark>0 x 8</mark>	3	UNIDADE	104,03	312,09
42	Garfo de inox, <mark>para</mark> refeição, apresentação	96	UNIDADE	2,30	220,80
43	Faca de mesa, <mark>aço</mark> inox, tipo talher	96	UNIDADE	2,58	247,68
44	Colher de aço i <mark>nox ,</mark> tipo talher – sopa,	96	UNIDADE	2,00	192,00
45	Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm e borda em aço inoxidável sem cabo para separar impurezas.	1	UNIDADE	34,52	34,52
46	Caixa plástica branca confeccionada em polipropileno (PP) injetado de alta resistência, indicada para armazenamento e transporte de produtos hortifrutigranjeiros. O item possui acabamento liso e resistente, fácil higienização, e resistência a impactos, umidade e variações de temperatura. A caixa apresenta medidas aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 30 cm de altura, com capacidade de 50 litros. Conta com alças laterais ergonômicas para facilitar o manuseio, fundo vazado para ventilação e escoamento de líquidos, além de ser empilhável, reutilizável, atóxica e durável.	2	UNIDADE	55,28	110,56
47	Ralador – de inox com cabo, possuindo quatro faces de diferentes de diversas formas para ralar alimentos, acondicionados de forma adequada.	3	UNIDADE	40,23	120,69
48	Concha em inox, medindo 51cm cabo, 16,2 cm diâmetro e 7,3 profundidade.	3	UNIDADE	147,40	442,20
49	Pegador de inox para saladas.	1	UNIDADE	14,43	14,43
50	Pegador de inox para legumes	1	UNIDADE	14,51	14,51
51	Pegador inox para macarrão	1	UNIDADE	20,00	20,00
52	Copo de vidro, com 186 ml, diâmetro 67 mm, altura 92,7 mm, para água na cor incolor – 6 unidades.	6	CAIXA COM 6 UNIDADES	19,96	119,76

53 au fá	arra confeccionada em plástico de alta esistência (polipropileno), com capacidade para 2 litros, diâmetro de 15 cm e altura de 25 cm. Possui tampa ajustada para melhor vedação, acabamento liso, transparente (cor cristal), de ácil higienização e resistente a impactos e ariações de temperatura. Ideal para uso em imbientes domésticos, institucionais ou dimentícios.	3	UNIDADE	18,37	55,11
54 tip	Pratos em cerâmica branca, formato redondo, po fundo, medindo 23,5 cm de diâmetro e 3,75 cm de altura, acondicionados em embalagens propriadas – 15 unidades.	96	UNIDADE	16,00	1.536,00
55 T	ravessas de vidro retangular 5,3l com tampa	8	UNIDADE	75,11	600,88
56 ei	Garrafa térmica – de mesa, <mark>revestimento externo</mark> em inox, com capacida <mark>de de 12 litros, tampa de</mark> isco, de vidro temperado	2	UNIDADE	265,49	530,98
57 na L,	Bacia – de polipropileno, com <mark>diâmetro de 42</mark> 8mm, la altura de 130mm, com cap <mark>acidade para 10,00</mark> l., na cor azul.	5	UNIDADE	19,83	99,15
58 in 20	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha ndustrial – caldeirão – medindo aproximadamente cm de espessura x 12cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	2	UNIDADE	56,96	113,92
59 m	Saveteiro com <mark>4 gavetas, em polipropileno na</mark> nedida de 62 <mark>cm d</mark> e profundidade x 44 cm de argura e altura <mark>de 1</mark> 5 cm transparente.	1	UNIDADE	3 54,99	354,99
60 de	Pote plástico, em formato retangular 35 x 22 com apacidade de <mark>9 l c</mark> om tampa e suas condições leverão estar de acordo com a confo <mark>rmidade da NVISA.</mark>	2	UNIDADE	15,51	31,02
61 m	Pote plástico, <mark>em p</mark> lástico no format <mark>o retangular</mark> nedindo 60 x 4 <mark>0 cm</mark> com capacidade de 11 l com ampa e lacre n <mark>as la</mark> terais.	3	UNIDADE	28,33	84,99
62 m	Pote plástico <mark>tran</mark> sparente formato retang <mark>ular</mark> nedindo 20 x <mark>16 x 11 comprimento, largura e</mark> lltura com cap <mark>acida</mark> de de 3,5l, com tampa.	20	UNIDADE	22,39	447,80
63 m	Tábua para <mark>ma</mark> nipulação de polipro <mark>pileno</mark> nedindo mínim <mark>a de</mark> 50 mm x 30 largura, com Iltura de 12 mm de formato retangular, sem cabo.	5	UNIDADE	115,29	576,45
64 m	rábua para <mark>ma</mark> nipulação de polipropileno nedindo 60 cm x 40 cm largura, com altura de 1,5 m de formato re <mark>tangular, sem cabo.</mark>	5	UNIDADE	97,40	487,00
65 e	Marmita térmica <mark>alça 1,5l sem divisória tecko</mark> r, om fechamento – presilha, material polipropileno e isolamento térmico em EPS, largura 20,3cm, ıltura 30,2; profundida <mark>de</mark> 62cm.	400	UNIDADE	27,59	11.036,00
	Balde grande – tipo c <mark>esto com tampa 100l,</mark> imensões 56,4 x 72,8cm	2	UNIDADE	51,85	103,70
67 K	Cit Lixeira seletiva 4 lixeiras basculante 6 litros em estrutura com dimensões, 72,0 x 38,0 x 38,0, ltura, comprimento, largura, nas cores (vermelho, erde, azul e amarelo).	1	UNIDADE	624,28	624,28
68 ca	Conjunto de mesa e assento – tipo plástica, em lo colipropileno, sem revestimento, tampo em lo colipropileno, medindo 70x70x72cm, com 4 la deiras em polipropileno sem revestimento, la deiras em polipropileno sem revestimento, la deiras em polipropileno, sem braços, com encosto em lo colipropileno, sem revestimento.	1	CONJ. COM 4 CADEIRAS	553,00	553,00
	ixeira com pedal 7L para banheiro, material olipropileno	1	UNIDADE	23,37	23,37

70	Colher de pau - tamanho médio 32 cm.	4	UNIDADE	17,03	68,12
71	Colher de pau – tamanho grande 38cm.	4	UNIDADE	9,00	36,00
72	Avental de cozinha em PVC, na cor branca, tamanho P.	4	UNIDADE	11,04	44,16
73	Avental de cozinha em PVC, na cor branca, Tamanho M.	4	UNIDADE	10,45	41,80
74	Avental de cozinha em PVC, na cor branca, Tamanho G.	4	UNIDADE	16,40	65,60
75	Pano de copa e cozinha – de algodão liso – para prato, medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	50	UNIDADE	9,40	470,00
76	Toalhas de mesas térmica plástico impermeável PVC 1,40 x 1,40	2	UNIDADE	37,40	74,80
77	Toucas descartáveis 100%, para cozinha, polipropileno, cor branca com elástico, com 100 unidades cada caixa.	10	EMB. COM 100 UNIDADES	11,88	118,80
78	Pá coletora de lixo articulada com cabo, tampa, material, plástico, sintético, pigmento e metal	2	UNIDADE	42,28	84,56
79	Mesa de jantar confeccionada com tampo em mármore polido de alta qualidade, medindo aproximadamente 180 cm de comprimento, 90 cm de largura e 75 cm de altura, com espessura mínima de 2 cm, bordas retas e acabamento fino. A estrutura e a base da mesa são fabricadas em metal pintado eletrostaticamente ou madeira maciça tratada, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade. O conjunto acompanha seis (6) cadeiras, confeccionadas em madeira maciça tratada ou metal reforçado, com assento e encosto estofados, revestidos em tecido sintético de fácil limpeza, proporcionando conforto e praticidade. As cadeiras possuem altura total de 90 cm, largura de 45 cm, profundidade de 45 cm e altura do assento de 45 cm, além de pés antiderrapantes e acabamento compatível com o design da mesa. O conjunto é indicado para uso em ambientes internos, como refeitórios, salas de reunião ou espaços institucionais, com capacidade para seis pessoas, apresentando design moderno, resistente e de fácil manutenção.		UNIDADE	1.637,54	1.637,54
80	Fogão convencional de 4 bocas a gás, fabricado em aço esmaltado de alta resistência com acabamento liso, de fácil higienização e durabilidade, indicado para uso residencial ou institucional. O equipamento possui grade superior em ferro ou aço reforçado, botões frontais para regulagem de chama, acendimento automático, bandeja coletora de resíduos removível e pés niveladores para estabilidade. Conta com forno de aproximadamente 50 litros, com porta em vidro temperado, permitindo visualização dos alimentos durante o preparo. Dimensões aproximadas: 50 cm de largura, 50 cm de profundidade e 85 cm de altura. Cor padrão branco, conforme disponibilidade do fornecedor, com finalidade de preparo de alimentos em cozinhas residenciais, refeitórios ou ambientes institucionais.	1	UNIDADE	1.266,67	1.266,67
81	Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 litros, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 0,75 cm.	3	UNIDADE	141,42	424,26
	TOTAL R	\$:			67.821,34

one/Fax: (87) 9 8119-7687 - <u>www.calcado.pe</u> E-mail: seascal@hotmail.com

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de R\$ 67.821,34 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
- 6.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 6.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada Item será automaticamente desclassificada.
- 6.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.
- 8.2 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO M<mark>UNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO</mark> CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56 – Bairro: Centro – Cidade: Calçado-PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contrata<mark>da tem que possuir o mesmo C</mark>NPJ dos d<mark>ocum</mark>entos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e n<mark>em</mark> paga.
- 8.4Nenhum pagame<mark>nto será efetuado à contratada</mark> enquanto pendente de liquid<mark>açã</mark>o qualquer obrigação financeira que lhe fo<mark>r imp</mark>osta, em virtude de p<mark>enalidade o</mark>u inadimplência, a qual <mark>pod</mark>erá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada de<mark>verá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e</mark> nome do <mark>ban</mark>co, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- 8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada;
- 9.2 A Licitação terá previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme prevê o Art. 123 do Decreto Municipal nº 004/2025, de 20 de janeiro de 2025.
- 9.3 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Agente de Contratação/Pregoeiro**;

9.4 A avaliação do preço excessivo poderá tomar como base, as cotações de preços, anexa a este termo.

10 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODALIDADE INDICADA

10.1 A modalidade de licitação que indicamos para o suprimento do objeto é o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025.

11 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para habilitação, exigir-se-á do interessado, documentação que comprove:

a) PERSONALIDADE JURÍDICA:

- I Cédula de Identidade
- II Em se tratando de socieda<mark>des comerciais ou empresa ind</mark>ividual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III No caso de e<mark>mpresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro</mark> Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- IV Em se trat<mark>and</mark>o de microempreen<mark>dedor individual MEI: deve-se aprese</mark>ntar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- V No caso de <mark>soc</mark>iedade empre<mark>sária ou empresa individual de</mark> responsab<mark>ilida</mark>de limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI No caso d<mark>e s</mark>ociedade simples: i<mark>nscrição d</mark>o ato constitutivo no Re<mark>gistr</mark>o Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompa<mark>nhada de p</mark>rova da indicação dos seus administradores;
- VII Em se tra<mark>tan</mark>do de s<mark>ociedade empresária</mark> estrangeira em funciona<mark>men</mark>to no País, deve-se apresentar o De<mark>cret</mark>o de autorização.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I Inscrição no C<mark>adastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.</mark>J.), **atualizada,** emitido pelo Ministério da Fazenda confo<mark>rme Instrução Normativa</mark> nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- II Prova de inscrição <mark>estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;</mark>
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- b) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

- c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- IV Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
 V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- VI Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) QUALIFICA TÉCNICA:

- I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.
- II O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;
- III As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;
- IV- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;
- V Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações do subitem III que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.
- VI Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- II Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
 - II1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- III Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

- III1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- IV A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:
 - LC = Ativo Circulante ...
 Passivo Circulante
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
 - SG = Ativo Total

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- V As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- VI Serão cons<mark>ider</mark>ados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrim<mark>oni</mark>ais* e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **VII Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Dem<mark>onst</mark>rações Contábeis c<mark>ompreendem</mark>: DMPL (Demonstra<mark>ção</mark> das Mutações do Patrimônio Líqui<mark>do)</mark> ou DFC (Demonstra<mark>ção dos Fl</mark>uxos de Caixa).
- VIII Quando se tratar de Responsabilidade limitada LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- IX Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- **X -** Os documentos referidos IX deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- X1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir

12 AMOSTRAS DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

12.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens licitados, ficando o recebimento dos mesmos condicionado a aprovação por parte da secretária demandante quando da entrega dos

materiais/equipamentos.

- 12.2. A avaliação e análise dos materiais e utensílios ofertados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 56 Centro Calçado/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social ou por pessoa por ela designada para este fim, o que será formalizado em formulário específico.
- **12.3.** Caberá à Secretaria verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, se necessário, para atestar a adequação dos it<mark>ens, sedo rejeitados os materiais/equipamento que forem entreguem em desacordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.</mark>

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.3 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigora por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Gestor do Cont<mark>rato</mark> será a Secretária de Assistência Social, a Sra. Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira
- 14.2 O Fiscal do Con<mark>trato</mark> Será designa<mark>do para este fim através de Port</mark>aria, e terá <mark>as a</mark>tribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2025.

15 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 15.3 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 15.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 15.3 Será levado em consi<mark>deração na análise do pedido de reequilíbrio ec</mark>onômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta;
- 16.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.9. Fizer declaração falsa.
- 16.2 Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.3 O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificad<mark>a, a execução</mark> do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.
- 16.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO			PONTOS DA INFREÇÃO		
	1		2		
	2		3		
	3		4		
	4		5		
	5		8		
	6		10		

- 16.6 O comportamen<mark>to previsto no subitem 16.1.5 esta</mark>rá configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7 Pelo descump<mark>rime</mark>nto d<mark>as obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:</mark>

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dep <mark>endências do Contratante quaisquer</mark> equipamentos ou p <mark>rodut</mark> o	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumpri <mark>r horário estabelecido pelo contrato ou determinad</mark> o pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumpri <mark>r de</mark> terminação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumpri <mark>r determinação formal ou instrução complemen</mark> tar da Fiscaliz <mark>ação.</mark>	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos it <mark>ens do contrat</mark> o e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entrega <mark>r a</mark> garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 16.8 A sanção de m<mark>ulta</mark> poderá ser aplicad<mark>a à Contrat</mark>ada juntamente com a de <mark>imp</mark>edimento de licitar e contratar estabelecid<mark>a no</mark> item 16.1 desta cláusula.
- 16.9 As infrações se<mark>rão</mark> consid<mark>eradas reincidentes s</mark>e, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 16.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 16.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 16.14 Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.3 Nos termos do *artigo* 92, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira
Gestora do FMAS
Secretária de Assistência Social



Fone/Fax: (87) 9 8119-7687 - www.calcado.pe.gov.br E-mail: seascal@hotmail.com



ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025 - FMAS

CONTRATO Nº /2025-FMAS

2011 TRATO IV72020-1 IIIAO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA
ABAIXO SE DECLARAM.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instr<mark>ume</mark>nto tem por objeto Aquisição de equipamentos/materiais (*Eletrônicos, Eletro domésticos, Copa e cozinha e móveis*), destinados a implantação da nova Cozinha Comunitária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto do pre<mark>sente instrumento, à **CONTRATADA** fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens e conforme preços constantes na tabela abaixo:</mark>

	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
ITEM	DOS PRODUTOS				UNITÁRIO	TOTAL DO
	DOOT NODOTOG				(R\$)	LOTE (R\$)
XXXX	Xxxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

II. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTOS

- 3.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.
- 3.2 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO CNPJ Nº 12.070.878/0001-82 Rua João Alexandre da Silva, 56 – Bairro: Centro – Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 3.4Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 A Contratada de<mark>ver</mark>á indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do <mark>banc</mark>o, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 O Contratante n<mark>ão e</mark>fetuará paga<mark>mento de título descontado, ou p</mark>or meio de <mark>cob</mark>rança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- 3.8 As despesas b<mark>anc</mark>árias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56 Centro Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social ou por pessoa designada para este fim, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 5.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 5.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 5.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

- 5.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 5.5 A Secretaria CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI CLAUDULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6. Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
 - 6.1. Estiverem com sua embalagem violada;
 - 6.2. Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora disponibilizada para avaliação do respectivo item;
 - 6.3. Não estejam de acord<mark>o com o Código de Defesa do Consumid</mark>or, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
 - 6.4. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. CLAUSULA SÉ<mark>TIM</mark>A - DOS RECURSO<mark>S ORÇ</mark>AMENTÁRIOS

7.1 Para fazer face às obrigações fi<mark>nanceiras assumidas serão</mark> utilizados r<mark>ecur</mark>sos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.306.0020.2112.0000 - Manutenção do Programa Cozinha Solidária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.<mark>210</mark>0.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municip<mark>al d</mark>e Assistência social -

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7.2 Poderá ocorrer rem<mark>anejamento de dotação</mark> caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VIII CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **8.1** A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **8.2** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para

concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

III. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes NA Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
- **10.2** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. CLÁUSULA DÉC<mark>IMA</mark> PRIMEIRA – DA FI<mark>SCALI</mark>ZAÇÃO

- 11.1 Gestor do Con<mark>trat</mark>o será a Secretária de Assistência Social do Município d<mark>e C</mark>alçado, a Sra. **Maria** Patrícia dos Santos **Dut**ra **Oliveira**
- **11.2** O Fiscal do Con<mark>trato</mark> Será designa<mark>do para este fim através de Port</mark>aria, e terá <mark>as a</mark>tribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2025.

XII. CLÁUSULA DÉ<mark>CIM</mark>A SEGUNDA - DAS <mark>ALTERAÇÕ</mark>ES

- **12.1** Eventuais altera<mark>çõe</mark>s cont<mark>ratuai</mark>s reger-<mark>se-ão pela</mark> disciplina do art. 124 da L<mark>e</mark>i <mark>nº</mark> 14.133/2021.
- **12.2** A CONTRATADA é obrig<mark>ada a aceitar, nas m</mark>esmas condições contrat<mark>uais</mark>, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **13.1** AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
 - I por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - II consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- **13.2** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

- **13.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III Indenizações e multas.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de2021 e demais normas aplicáveis.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO te<mark>rá o visto da Assessoria Jurídica da CO</mark>NTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. CLÁUSULA D<mark>ÉCI</mark>MA SÉTIMA - DAS <mark>SANÇÕES AD</mark>MINISTRATIVAS

- 17.1 Com fundame<mark>nto no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a</mark> licitante fic<mark>ará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:</mark>
 - I Apresentar documentação falsa;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Falhar na execução do contrato;
 - IV Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - V Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI Não mantiver a proposta;
 - VII Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - VIII Cometer fraude fiscal;
 - .IX Fizer declaração falsa.
- 17.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:
- 17.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 17.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- 17.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 17.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
Į.	obrigaç <mark>ão.</mark>
2	0,4% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
2	obrigaç <mark>ão.</mark>
3	0,8% s <mark>obre</mark> o valor da <mark>ordem de fornecimento a que</mark> se refere <mark>o d</mark> escumprimento da
3	obrigaç <mark>ão.</mark>
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
4	obrigaç <mark>ão.</mark>
5	3,2% s <mark>obre</mark> o valor da ordem <mark>de fornecim</mark> ento a que se refere <mark>o d</mark> escumprimento da
	obrigaç <mark>ão.</mark>
6	4,0% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
U	obrigaç <mark>ão.</mark>

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependênc <mark>ias do Contratante para fins</mark> diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a gar <mark>antia contratual eventualmente exigida</mark> nos termos e praz <mark>os estipul</mark> ados.	1	Por dia

- 17.8 A sanção de multa poderá ser <mark>aplicada à Contratada juntamen</mark>te com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17,1 desta cláusula.
- 17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.12 Caso o valor <mark>a ser</mark> pago ao contr<mark>atado seja insuficiente par</mark>a satisfação d<mark>a mu</mark>lta, a diferença será descontada da garan<mark>tia c</mark>ontratual eventualmente exigida;
- 17.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11 e 17.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.14 Decorrido o pr<mark>azo previsto no item 17.13, o contra</mark>tante encaminhará a mul<mark>ta p</mark>ara cobrança judicial;
- 16.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 17.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XVIII CLÁUSULA DÉCIM<mark>A OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</mark>

18.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025-FMAS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIX CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- **19.1** Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025-FMAS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- **19.2** Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

19.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2025

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA <mark>SOCIAL</mark> DE CALÇA<mark>DO</mark>

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Secretária de Assi<mark>stência Social</mark> Gestora do FMAS de Calçado Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxx

Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxx

Representante Legal

Dr. José Andreylson dos Santos

Assessor Jurídico OAB/PE Nº *********

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°

CPF/MF N°

Fone/Fax: (87) 9 8119-7687 - www.calcado.pe.gov.br E-mail: seascal@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

ÀO FUNDO) MUNICP	AL DE	ASSISTÊN	ICIA SOCIAL CA	ALÇADO/PE			
Ref.: Pl	REGÃO EI	LETRO	ÔNIC <mark>O Nº 0</mark>	04/2025-FMAS				
CNPJ/M) C	•••		, DECLARA, s	sob as per	miciliada nas da lei,	inscrita no no Endereço para os fins do
dispost	o no art. 3º	o da Le	ei Compleme	entar nº 123 de	<mark>14.12.2006, qu</mark>	e:		
a)	Se enqua	dra co	<mark>o</mark> mo MICRO	EMPRESA – ME	ou EMPRESA	A DE PEQU	JEN <mark>O P</mark> ORT	TE – EPP;
b)				ipresa nã <mark>o ultrap</mark> 3 de <i>14.12.2006</i>		o nos incisc	os I <mark>(ME</mark>) ou	ı II (EPP) do <i>art. 3</i> °
c)				edi <mark>mentos do §</mark> r oco <mark>rrências po</mark> s		<mark>da m</mark> esma	Lei <mark>Com</mark> ple	ementar, ciente da
				Loca	al e Data			
				200	ar e Butu			
				Assinatu	ra e carimbo			
				(represent	ante legal da e			

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI <mark>AL CALÇADO</mark> /PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMAS
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n
sediada na, Telefono , fax, e-mail, por intermédio de seu representant
legal, infra-assinado, e para os fin <mark>s do PREGÃO supracitado,</mark> DECLARA expressamente, sob a penalidades cabíveis, que:
a) Não poss <mark>ui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 1</mark> 8 (dezoito) anos en trabalho not <mark>urno</mark> , perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qual <mark>q</mark> uer trabalho, salvo no condição de <mark>apr</mark> endiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constitu <mark>ição</mark> Federal de 1998 (Le nº. 9.854/99).
b) detém con <mark>hec</mark> imento de tod <mark>as as informações contidas ne</mark> ste edital e <mark>em</mark> seus anexos, e que a sua proposta <mark>ate</mark> nde integralm <mark>ente aos requisitos constantes d</mark> o edital su <mark>pra</mark> ;
c)cumpre ple <mark>nam</mark> ente os requis <mark>itos de habi</mark> lit <mark>ação exigidos</mark> no edital do c <mark>erta</mark> me licitatório;
d) que a lo <mark>caliz</mark> ação da licitante est <mark>á de acord</mark> o com o endereço d <mark>e d</mark> omicílio constante na documentaç <mark>ão a</mark> presentada para o ce <mark>rtame;</mark>
e) declara, a <mark>ind</mark> a, sob as penas d <mark>a lei, que a</mark> té a presente data inexis <mark>tem</mark> fatos superveniente impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando <mark>cien</mark> te da obrigatoriedado de declarar o <mark>corr</mark> ências <mark>posteriores</mark> .
f) que a emp <mark>res</mark> a nes <mark>ta citada, não mantém em seu quad</mark> ro de pesso <mark>a</mark> l, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
Local e Data
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025-FMAS
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 004/20 <mark>25-FMAS</mark>
Ilmº. Senhor, Expedito Claúdio da Silva Pregoeiro
A empresa, inscrita no CNPJ nº (), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa
proposta de preço, p <mark>ara Aquisição de equipamentos/materiais (<i>Eletrônicos, Eletro domésticos, Copa e cozinha e móveis</i>), destinados a implantação da nova Cozinha Comunitária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</mark>
O contrato terá vigên <mark>cia d</mark> e 12 (dez) m <mark>eses.</mark>
Nossa proposta terá <mark>vali</mark> dade de 60 (s <mark>essenta) dias</mark> .
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Anexos.
Planilha de preços a <mark>nexa</mark> .
VALOR GLOBAL: R\$()
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	V <mark>r</mark> . Unit.	Vr. Tot.
				7/	
			9		

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal